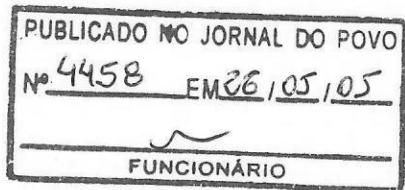




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



DECRETO N.º 137/2005.

SÚMULA: Concede reajuste salarial, e fixa piso salarial na forma que especifica.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1155/2.005.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido os Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos Cargos de Provimentos Efetivos Ativos e Inativos, em Comissão e do Quadro de Magistério, reajuste salarial de 15% (Quinze por cento) sobre os salários base do mês de abril de 2005, que passa a vigorar a partir de 1º de maio de 2.005.

Parágrafo único – O reajuste salarial de que trata o caput desse artigo refere-se ao Acordo Judicial firmado nos autos n.º 569/02 e 491/03, todos em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1155/2.005.

Art. 2º Fica fixado, a partir de 1º de maio de 2.005, o menor salário (piso salarial) a ser pago no Município de Sarandi aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos Cargos de Provimentos Efetivos Ativos e Inativos, do Quadro de Magistério, em R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).

Parágrafo único – A fixação do piso salarial de que trata o caput desse artigo obedece a Medida Provisória n.º 248, de 20/04/2.005, a Constituição Federal Art. 7º, Inciso IV, e a Lei Municipal n.º 1155/2.005.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de maio de 2004.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de maio de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal